



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024/SMF**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ESCOLAS DE SURF, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.**

A Prefeitura Municipal de Bombinhas, através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Rua Baleia Jubarte 328, Jose Amândio - Bombinhas/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de ESCOLAS DE SURF, a serem instaladas em tendas na faixa de areia das praias de Bombinhas período 2024/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 3227, de 07 de outubro de 2024 e da Lei Complementar nº 181/2013 e suas alterações.

**1- DO OBJETO**

1.1 ESCOLAS DE SURF: ensino e prática das atividades de surf.

**2- CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 - As praias, o número de vagas, as datas e o horário do sorteio entre os requerentes, objetivando preenchimento das vagas, encontram-se especificados no anexo deste edital.

2.2.1 O requerente, no credenciamento escolhera o ponto e a praia que deseja desenvolver as atividades de acordo com o anexo deste edital.

2.2.2 Quando o número de credenciados por ponto for maior que o número de vagas, conforme o ANEXO I, o critério para desempate será o **SORTEIO**.

2.2.3 O credenciado poderá se fazer representar durante o sorteio por terceiro munido de instrumento de procuração cm poderes para este fim..

2.2.4 O credenciamento se dará no período de 12.11.2024 à 25.11.2024 e havendo sorteio, este se dará em 28.11.2024, no auditório na sede do Poder Executivo, conforme cronograma anexo.

2.2.5 As vagas não preenchidas poderão ser preenchidas em novo sorteio entre os credenciados que não foram sorteados e estiverem presentes, ao final dos sorteios.

2.2.6 O resultado final será homologado no dia 29 de novembro de 2024.

2.3 A inscrição e o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA**, o **ALUGUEL DA LICENÇA** ou a **TROCA DOS PONTOS SORTEADOS**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 181/2013, entre outras leis pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

2.4 Poderão participar deste Edital de Credenciamento somente PESSOAS FÍSICAS, credenciadas na Associação Catarinense das Escolas de Surf – ACES e no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

2.5 É permitida apenas uma inscrição por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação do último processo protocolado.

2.6 - Cada licenciado poderá atuar somente em 01 (um) ponto.

2.7 - A tenda deverá seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, sendo que não poderá ser superior a nove metros quadrados.

2.8 O credenciado licenciado deverá manter no local, durante as aulas:

- a) Caixa de primeiros socorros;
- b) crachá identificador do credenciado e instrutores;
- c) Alvará de licença e funcionamento concedido pelo Executivo local;
- d) Telefone celular em funcionamento para emergências;
- e) Pranchas de surf de softboard indicadas para a iniciação;
- f) Os instrutores devem possuir uniformes dentro e fora da água;

2.8.1. Exigir, dos alunos maiores de dezoito anos, TERMO DE RESPONSABILIDADE assinado.

2.8.2. Exigir, dos alunos menores de dezoito anos, autorização expressa e por escrito, de seu progenitor ou responsável legal, para poderem frequentar o curso, além da exigência referida no inciso anterior;

2.8.3 Manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados;

### 3. DO ENSINO DO SURF EM BOMBINHAS

3.1 - O ensino de surf neste município só poderá ser ministrado por quem preencha os seguintes requisitos e exigências:

3.1.1 - O instrutor autônomo deverá comprovar seu credenciamento junto a Secretaria Municipal de Finanças de Bombinhas, através dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) C.P.F,
- c) Comprovantes de residência no município com comprovação dos últimos cinco anos de domicílio e residência, que poderão ser demonstrados com um dos documentos abaixo, sendo um para cada ano de domicílio e residência:

c.1 Contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada) ou em nome de pessoa com parentesco até o terceiro grau, devidamente comprovado;

c.2 Faturas de energia elétrica, água ou telefone;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

c.3 Cópia do histórico escolar em escolas do Município de Bombinhas, podendo ser próprio ou de dependentes comprovados em documento do próprio participante, sendo necessária a apresentação do documento oficial através de cópia autenticada, do concorrente e do familiar, comprovando o respectivo grau de parentesco.

c.4 Documentos oficiais emitidos por concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais devidamente identificado o funcionário emissor com número de matrícula, nome completo e assinatura.

c.5 Quando o comprovante de residência não estiver em nome do participante, a comprovação se dará por documento oficial, sendo necessária a apresentação de documento do participante e do familiar comprovando a dependência. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES DE QUAISQUER TIPOS COMO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos, emitida pela Fazenda Pública Municipal em nome do requerente;

e) Título de Eleitor;

3.1.2 - comprovar curso de primeiros socorros de todos os instrutores e eventuais monitores;

3.1.3 - comprovação de habilitação do instrutor ou instrutor auxiliar de surf com credenciamento na Associação Catarinense das Escolas de Surf - ACES e no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

3.1.4 - comprovação de um profissional habilitado em curso de salvamento aquático do bombeiro militar (RCP e APH) que só poderá ser responsável por um licenciamento.

#### 4 . DO PERÍODO DA LICENÇA

4.1 O prazo do credenciamento e do licenciamento obedecerá ao disposto no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº [181](#)/2013, à exceção do período estabelecido para a pesca da tainha.

5. Os licenciados são responsáveis pelos pagamentos e taxas municipais.

6. O licenciado é responsável pela limpeza e manutenção em torno do seu respectivo ponto, num raio de 20 (vinte) metros, tornando-se obrigatório a retirada do lixo, devidamente ensacado e separado em embalagem apropriada e depositado em local próprio para coleta, em pontos a serem definidos pela Municipalidade

7. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.bombinhas.sc.gov.br>, e no átrio da sede do Poder Executivo, a partir da data da publicação.

ADILIO AILTON GARCIA  
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**CRONOGRAMA**

CRENCIAMENTO	12.11.2024 à 25.11.2024
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS POR PRAIA	26.11.2024
SORTEIO	28.11.2024
HOMOLOGAÇÃO	29.11.2024